

PROJETO DE LEI N°, DE 2006
(Do Sr. Paes Landim)

Denomina “Milton Brandão” a rodovia BR-404 que liga as cidades de Piripiri/PI, a Icó/CE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Milton Brandão” a rodovia BR-404 que liga a cidade de Piripiri, no Estado do Piauí, a cidade de Icó, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A idéia da construção da rodovia BR-404 que liga o Piauí (Piripiri – Lagoa de São Francisco – Pedro II) através da sua querida Pedro II à região produtora da Serra da Ibiapina no Ceará (Crateús – Novo Oriente – Catarina – Iguatú – Icó), foi do saudoso Deputado Milton Brandão. Nada mais legítima que a homenagem que tenho o prazer de pleitear, é o justo tributo a quem tanto ilustrou a vida pública de meu Estado, e merecido reconhecimento desta Casa a cujo serviço Milton Brandão esteve durante grande parte de sua vida.

Pelo elevado significado de que se reveste o presente projeto de lei, solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **PAES LANDIM**